



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022**

**EDITAL**

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG realizará procedimento de licitação N°092/2022, na modalidade de **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública, às **08 horas e 30 minutos, do dia 21 de outubro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituta designadas pela Portaria N° 005/2022, de 03 de janeiro de 2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços de serviços de fornecimento de Internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado para acesso à Rede Mundial de Computadores, através de tecnologias a fibra óptica e a rádio, com velocidades que variam de acordo com as necessidades da Administração e com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. Os itens 03 e 05 da presente licitação serão destinados às pessoas jurídicas de qualquer porte de classificação, os demais itens destinam-se exclusivamente às pessoas jurídicas, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 21/10/2022, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

**3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.**

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV. **(A referida declaração deverá estar fora dos envelopes)**

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.**

**3.6. A certidão e o Certificado descritos nos itens 3.4 e 3.5 apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

### **3.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar, preferencialmente, o modelo constante no Anexo V a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.7. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação ([licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

### 7. HABILITAÇÃO

**7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

### **7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### **7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.5.1. **Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital** (Anexo VI).

7.5.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9. LANCES VERBAIS**

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA</b> INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO <b>PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE</b>	0,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

	JABOTICATUBAS/MG.	
2.	<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO</b> INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO <b>PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.</b>	0,50
3.	<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA</b> INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO <b>PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.</b>	1,00
4.	<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA</b> INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO <b>PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA.</b>	1,00
5.	<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA</b> INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO <b>PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.</b>	5,00

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os **itens 03 e 05** não tiver sido ofertada por Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1. Ocorrendo o empate nos **itens 03 e 05** proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

10.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

(noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

10.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) ordem de serviço.

10.16. O órgão convocará o prestador de serviço com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar contrato.

10.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração

10.18. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas - Setor de Licitações, Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 38, Centro, Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 ou por e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

### **16. DOS ENCARGOS**

#### **16.1. Incumbe à Administração:**

16.1.1. Assegurar o livre acesso do funcionário da Detentora da Ata, quando devidamente identificado, aos locais em que os serviços deverão ser executados;

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pela Detentora da Ata;

16.1.3. Informar à Detentora da Ata sobre alteração de endereço e/ou demais informações pertinentes para a realização das instalações que se fizerem necessárias, para a execução do serviço;

16.1.4. Abrir chamados técnicos, indicar os serviços e locais em que serão executados pela Detentora da Ata;

16.1.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Detentora da Ata, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

16.1.6. Notificar por escrito a Detentora da Ata, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.1.7. Determinar à Detentora da Ata, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto constante no Termo de Referência;

16.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

16.1.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, após conferência dos serviços prestados.

**16.2. Incumbe à Detentora da Ata de Registro de Preços:**

16.2.1. Executar os serviços em conformidade com os pedidos e especificações do Termo de referência;

16.2.2. Fornecer os serviços durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de serviços, emitida pelo Setor de Compras e/ou outro Setor responsável da Prefeitura de Jaboticatubas;

16.2.3. Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes aos serviços/equipamentos, objeto do Termo de Referência;

16.2.4. Atender todos os pedidos de instalação de equipamentos solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.2.5. Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes dos serviços a serem prestados;

16.2.6. Atender, conforme regras contidas no Termo de Referência, aos chamados dos Órgãos da Administração Municipal, para manutenção dos equipamentos;

16.2.7. Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos fornecidos pela Detentora da Ata;

16.2.8. Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

16.2.9. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade da Administração, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

16.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes ao fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

16.2.11. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.12. Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

endereço, depois de verificado viabilidade técnica.

### **17. DA EXECUÇÃO**

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

### **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Recusando-se a vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da prestação do serviço;
- b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Administração promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº:

02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02040020.2472101272.712.3.3.90.40.00.1.00
02030040.0412200212.590.3.3.90.40.00.1.00
02150050.1339202472.648. 3.3.90.40.00.1.00
02150050.1339202472.648.3.3.90.40.00.1.00
02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.29/1.00
02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.29/1.00
02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.59/2.59
02130030.1236501902.250.3.3.90.40.00.1.01
02090020.1030204342.455.3.3.90.40.00.1.02
02050010.0824305842.647.3.3.90.40.00.1.00
02050010.0824305842.647.3.3.90.40.00.1.00
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236702522.083.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236501902.250.3.3.90.40.00.1.01
02090020.1030304352.445.3.3.90.40.00.1.02
02170010.2060801112.804.3.3.90.40.00.1.00
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02030080.0412200212.021.3.3.90.40.00.1.00
02040020.0412200212.214.3.3.90.40.00.1.00
02170010.2012200212.793.3.3.90.40.00.1.00
02150040.0439202472.597.3.3.90.40.00.1.00
02150040.1339102462.652.3.3.90.40.00.1.00
02050050.0812205822.700.3.3.90.40.00.1.00/1.29
02050010.0812205772.468.3.3.90.40.00.1.00
02050010.0824404872.833.3.3.90.40.00.1.00
02130020.1236100212.239.3.3.90.40.00.1.01
02100030.0412200212.844.3.3.90.40.00.1.00
02080010.0412200212.560.3.3.90.40.00.1.00
02180020.1812200212.807.3.3.90.40.00.1.00
02180010.0612205932.749.3.3.90.40.00.1.00
02030080.0412200202.756.3.3.90.40.00.1.00
02100030.0412200212.844.3.3.90.40.00.1.00
02070060.0412200212.229.3.3.90.40.00.1.00
02070030.0412900302.402.3.3.90.40.00.1.00
02130030.1236402072.350.3.3.90.40.00.1.00
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
02090020.1030204342.455.3.3.90.40.00.1.02
02090020.1030504362.115.3.3.90.40.00.1.59

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, por se tratar de Registro de Preços.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.3.1. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 234 - E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) - Site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)

21.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo site [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) ou e-mail [licitacaojabo@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacaojabo@jaboticatubas.mg.gov.br).

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Modelo de credenciamento;
- Anexo IV- Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Anexo V - Modelo de Propostas;
- - Anexo VI - Modelo de Declaração de concordância com os termos do edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Jaboticatubas, 07 de outubro de 2022.

Tercia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°052/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fornecimento de Internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado para acesso à Rede Mundial de Computadores, através de tecnologias a fibra óptica e a rádio, com velocidades que variam de acordo com as necessidades da Administração e com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

1.2. Descrição dos itens e serviços:

<b><u>ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>		
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS</b>	<b>VELOCIDADE DO LINK</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
17	10 MBPS	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.
<b><u>ITEM 2 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>		
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS</b>	<b>VELOCIDADE DO LINK</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
17	10 MBPS	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.
<b><u>ITEM 3 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS	VELOCIDADE DO LINK	ESPECIFICAÇÃO
36	300 MBPS	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
<b><u>ITEM 4 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA</u></b>		
QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS	VELOCIDADE DO LINK	ESPECIFICAÇÃO
20	300 MBPS	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO EM JABOTICATUBAS QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA
<b><u>ITEM 5 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>		
QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS	VELOCIDADE DO LINK	ESPECIFICAÇÃO
10	300 MBPS	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO QUANDO NECESSARIO EM JABOTICATUBAS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade da Prefeitura de Jaboticatubas demandar o serviço de acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso à rede web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, operação de sistemas integrados, upload e download de arquivos, entre outros.

2.2. A contratação do objeto faz-se necessária para que as Secretarias Municipais continuem a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos e serviços prestados à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado e compartilhado para acesso à Internet na velocidade de no mínimo 50.0 Mbps (cinquenta MEGA bits por segundo) no total, full duplex com possibilidade de Upgrade com ligação através de rede de fibra óptica (onde houver disponibilidade) e de Rede Wireless (para onde não houver disponibilidade de fibra óptica), em frequência exigida de 5.8 GHz ou Rede Rádio, para atender as secretarias requisitantes, com circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Em todos os pontos a Detentora da Ata deverá incluir os equipamentos necessário para a transmissão do sinal em regime de comodato, conforme especificação, endereços e quantitativos.

**3.2. A Detentora da Ata deverá possuir termo de autorização ANATEL (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços de telecomunicações, devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

3.3. Todos os equipamentos de transmissão de sinal de internet devem ter o selo de homologação da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.

3.4. Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de link via fibra óptica (onde houver disponibilidade) e via Rádio Wireless (para onde não houver a disponibilidade de fibra óptica) com roteamento local em frequência exigida de 5.8 GHz, segurança de criptografia WEP ou WPA;

### 4. CARACTERÍSTICAS DO LINK

4.1. Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados nas taxas de 50 Mbps até 100 Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador.

4.2. O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela.

4.3. A velocidade mínima de comunicação deve obedecer às regras da ANATEL quanto a qualidade, entrega e interrupção dos serviços. Devendo-se então observar as seguintes regras para cada ponto/plano contratado:

- a) Velocidade mínima nunca poderá ser inferior a 40%;
- b) Velocidade média mensal deve ser de 80%;
- c) O serviço deve ser estável, observado a estabilidade de 99,5% no mês ou a interrupção máxima de 3 horas e 36 minutos no mês;
- d) A latência da conexão deve ser de 80ms para conexões de fibra óptica e 500ms para conexões de satélite;
- e) A variação da latência ou jitter deve ficar em 40ms;
- f) E a perda de pacotes deve ser no máximo de 1%.

4.4. Fornecer e instalar todo o meio físico em **fibra óptica** ou **rádio**, conforme especificações da tabela de tipos de internet por endereço/unidade da Administração, necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto do presente, em ambiente externo ao da Administração e interno até o armário de network.

4.5. Fornecer, instalar e configurar o roteador.

4.6. O roteador instalado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de avaliar a capacidade de processamento, uso de memória, e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.

4.7. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) - que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão de até 100 MBps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.8. Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na Administração, durante o período de vigência do contrato;

4.9. A Detentora da Ata deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

4.9.1. A Detentora da Ata deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à Administração.

4.10. Prestar os serviços de forma que o link da Administração, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 3 horas e 36 minutos, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.

4.11. O backbone da Detentora da Ata deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.12. Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.13. O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Administração, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.14. O atendimento de chamados técnicos deverá ter início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal estabelecido entre o fornecedor e a Administração (portal de chamados, whatsapp, e-mail, 0800, etc.).

4.15. A Detentora da Ata será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo à Administração ou que ocultem informações de monitoração da Rede da Prefeitura.

## **5. HELP DESK**

5.1. Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento mínimo de 8h às 18h, 06 (seis) dias na semana para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços.

5.2. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas, observados os prazos máximos de resolução de interrupções a partir da notificação feita pela Administração, via portal de chamados, whatsapp, e-mail, 0800 ou qualquer outro canal disponibilizado pela Detentora da Ata à Administração, sem custo.

5.3. Posteriormente à validação e conclusão da ordem de serviço, será disponibilizado ao responsável pela TI da Administração um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá ser disponibilizado pela Detentora da Ata para consultas ou enviados por e-mail para a análise e acompanhamento do responsável pela TI.

## **6. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

6.1. O serviço será considerado disponível quando, cumulativamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

a) Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a Administração na fase de implantação ou em momentos posteriores.

b) A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de segunda feira a domingo, por meio da seguinte fórmula:

Disp = [Tempo de Serviço

Disponível][Tempo Total]

Onde:

\_ Disp = Disponibilidade Básica

\_ [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 - [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONIVEL])

\_ [Tempo Total] = 43.200 minutos

c) As falhas e paralisações que não sejam imputáveis à Detentora da Ata serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a Detentora da Ata não puder atuar por motivo atribuível à Administração.

d) A disponibilidade básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.

### 7. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Prazo máximo de instalação dos acessos iniciais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de serviços e os acessos posteriores até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação. Entende-se por acessos iniciais os que até a presente data deste edital estão em funcionamento e deverão permanecer funcionando após a homologação do Processo Licitatório.

7.2. Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação. A Detentora da Ata deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento.

7.3. Tempo máximo para mudança de velocidade, 48 horas corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

### 8. INSTALAÇÃO, SUPORTE E GARANTIAS

#### 8.1. Instalação:

a) Os serviços deverão ser instalados e configurados pela Detentora da Ata *in loco* no ambiente da Administração;

b) A Administração será responsável por dar como completo toda a instalação e configuração após validação de todas as funcionalidades.

#### 8.2. Assistência técnica e Suporte:

a) Assistência técnica e suporte ambos por telefone e web, incluindo a operação assistida do conjunto fornecido, substituição de peças e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

b) Abertura de chamados e o atendimento junto à Detentora da Ata deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato.

c) Por suporte entende-se a solução de falhas, dúvidas, operação assistida, inclusive na aplicação de patches e atualizações, reparos de funcionalidades ou de sistema operacional além de outras demandas de ordem lógica.

d) Por assistência técnica entende-se o serviço de manutenção corretiva, reparo e substituição de equipamentos e peças sem ônus para a Administração.

e) Atendimento via telefone 0800 (ligação gratuita) ou número local do Município de Jaboticatubas/MG (DDD 31).

f) Os chamados devem ser abertos via e-mail, via Portal Web próprio ou whatsapp.

g) O Portal de abertura de chamados deve manter os dados da Prefeitura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Jaboticatubas/MG totalmente sigilosos e criptografados incluindo sua transmissão (SSL / HTTPS).

h) O tempo de resposta inicial do chamado deverá ser de até 4 horas observado o horário de 08h as 17h, 5 dias por semana, em dias úteis.

i) Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados.

j) Chamados que necessitem presença física de um funcionário da Detentora da Ata nas dependências da Administração deverão ser atendidas em um prazo de 24 horas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00.

### 8.3. Garantias:

a) A garantia para substituição de todos os produtos com mal funcionamento é de total responsabilidade da Detentora da Ata, pelo tempo vigente do contrato.

b) Caso um dos produtos ofertados entre em fim de suporte pelo fabricante (End Of Life), a Detentora da Ata será responsável pela troca por um produto de qualidade igual ou superior.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Executar os serviços em conformidade com os pedidos e especificações deste Termo de referência;

9.2. Fornecer os serviços durante os 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas, mediante emissão da ordem de início dos serviços, emitida pelo Setor de Compras e/ou outro Setor responsável da Prefeitura de Jaboticatubas;

9.3. Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes aos serviços/equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

9.4. Atender todos os pedidos de instalação de equipamentos solicitados durante a vigência do contrato;

9.5. Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes dos serviços a serem prestados;

9.6. Atender, conforme regras contidas neste Termo de Referência, aos chamados dos Órgãos da Administração Municipal, para manutenção dos equipamentos;

9.7. Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos fornecidos pela Detentora da Ata;

9.8. Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

9.9. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade da Administração, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes ao fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.12.** Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço, depois de verificado viabilidade técnica.

**10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Assegurar o livre acesso do funcionário da Detentora da Ata, quando devidamente identificado, aos locais em que os serviços deverão ser executados;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pela Detentora da Ata;

10.3. Informar à Detentora da Ata sobre alteração de endereço e/ou demais informações pertinentes para a realização das instalações que se fizerem necessárias, para a execução do serviço;

10.4. Abrir chamados técnicos, indicar os serviços e locais em que serão executados pela Detentora da Ata;

10.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Detentora da Ata, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais;

10.6. Notificar por escrito a Detentora da Ata, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7. Determinar à Detentora da Ata, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto constante neste Termo de Referência;

10.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

10.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado no contrato de prestação de serviços, após conferência dos serviços prestados.

**11. LOCALIDADES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A relação dos locais e respectivos endereços estão relacionados no item 16, deste Termo de Referência.

11.2. As indicações dos endereços dos pontos não significam sua imediata instalação e/ou sua instalação, uma vez que a instalação somente poderá ser executada mediante Ordem de serviços expedida pelo Setor responsável da Prefeitura de Jaboticatubas.

11.3. O Município se reserva o direito de instalação e cancelamento da instalação, quando se fizer necessário.

11.4. A Prefeitura poderá instalar mais de um ponto no mesmo endereço para atender a sua necessidade ou poderá solicitar o transbordo de velocidade entre os pontos.

11.5. A Prefeitura se reserva o direito de transferir os pontos de internet instalados para outros endereços mediante necessidade, ou mudança de endereços das Secretarias/Setores.

11.6. A Detentora da Ata deverá efetuar a cessão, sem ônus para o Município, dos equipamentos externos e internos necessários à prestação dos serviços de acesso à Internet.

11.7. Para distribuição interna da internet (compartilhamento) os equipamentos serão fornecidos pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir as fraldas descartáveis geriátricas e infantis referidos nesta ata.

12.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação dos serviços pelo Servidor Responsável, conforme designação em cada Secretaria Requisitante.

**14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. Caberá à Secretaria Requisitante o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade por seus atos falhos.

**15. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET E VELOCIDADE NECESSÁRIA**

<b><u>ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>				
<b>Nº</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VELOCIDADE</b>
01	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Bamburral - 10 km da Sede	01	10 Mbps
02	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - 11 km da Sede	01	10 Mbps
03	Escola Municipal Dom Orione	Capão Grosso - 13 km da Sede	01	10 Mbps
04	Escola Municipal Benfica Moreira Marques	São José da Serra - 25 km da Sede	01	10 Mbps
05	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede	01	10 Mbps
06	Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	Rua Tarciso Soares Gouveia, 110, Centro, Distrito São José do Almeida - 15 Km da	01	10 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

		Sede		
07	Posto de Saúde Alberto Apolinário Gomes	São José da Serra - 25 km da Sede	01	10 Mbps
08	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 10 (dez) setores.	Locais a serem definidos	10	10 Mbps
<b><u>ITEM 2 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>				
01	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Bamburral - 10 km da Sede	01	10 Mbps
02	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - 11 km da Sede	01	10 Mbps
03	Escola Municipal Dom Orione	Capão Grosso - 13 km da Sede	01	10 Mbps
04	Escola Municipal Benfica Moreira Marques	São José da Serra - 25 km da Sede	01	10 Mbps
05	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede	01	10 Mbps
06	Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	Rua Tarciso Soares Gouveia, 110, Centro, Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	01	10 Mbps
07	Posto de saúde Alberto Apolinário Gomes	São José da Serra - 25 km da Sede	01	10 Mbps
08	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 10 (dez) setores.	Locais a serem definidos	10	10 Mbps

<b><u>ITEM 3 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>				
Nº	SETOR	ENDEREÇO	PONTOS	VELOCIDADE
01	Unidade Básica de Saúde - Duarte Henrique de Freitas	Rua Eduardo Góes Filho, 309, Centro	02	300 Mbps
02	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04, Centro	01	300 Mbps
03	Clínica de Fisioterapia	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 522, Loja C, Centro	01	300 Mbps
04	Zoonoses	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	01	300 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

05	Academia da Saúde	Rua Reginaldo Costa Reis, 438 A, Bairro Nossa Senhora da Conceição	01	300 Mbps
06	Unidade de Saúde Mental	Avenida Benedito Valadares, 226, Centro	01	300 Mbps
07	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, 42, Casa A, Centro	01	300 Mbps
08	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, 120, Bairro Bom Jesus	01	300 Mbps
09	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Modestino Gonçalves, 35 A - Centro	01	300 Mbps
10	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo / Centro Cultural	Avenida Sanitária, 15, Bairro Sagrada Família	01	300 Mbps
11	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	Av. Benedito Valadares, 370, Centro	01	300 Mbps
12	Conselho Tutelar	Rua Melo Viana, 127, Centro	01	300 Mbps
13	Centro de Referência de Assistencial CRAS	Av. Benedito Valadares, 288, Centro	01	300 Mbps
14	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 546, Centro	01	300 Mbps
15	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	01	300 Mbps
16	Secretaria Municipal de Planejamento	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 90, Centro	01	300 Mbps
17	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Rua Bom Jesus, 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	01	300 Mbps
18	Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, 370, Centro	01	300 Mbps
19	Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	Av. Benedito Valadares, 149, Centro	01	300 Mbps
20	Centro Municipal de Educação Infantil Sírnia Viana Lima	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 20, Centro	01	300 Mbps
21	Escola Municipal de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes Filho, 269, Centro (1º andar)	01	300 Mbps
22	Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo, 1300, Bairro São Vicente	01	300 Mbps
23	Escola Municipal Cândida de	Rua JK, 835 -	01	300 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

	Lima Ferraz	Bairro Santo Antônio		
24	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, 269 - Centro (2º andar)	01	300 Mbps
25	Horto	Alameda dos Açais, 301, Bosque dos Coqueiros	01	300 Mbps
26	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 10 (Dez) setores.	Locais a serem definidos	10	300 Mbps

**ITEM 4 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA**

Nº	SETOR	ENDEREÇO	PONTOS	VELOCIDADE
01	Unidade Básica de Saúde - UBS Jaguará	Rodovia MG-10 Km 55 - Distrito de São José de Almeida	01	300 Mbps
02	Unidade Básica de Saúde - UBS - Cecília Rodrigues Miranda	Avenida das Rosas, 287, Centro - Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
03	Secretaria Municipal de Administração Regional	Rua Cônego Acácio, 229 - (SALA 1) Centro - Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
04	Unidade de Apoio à UBS Cecília Rodrigues Miranda	Rua Francisco Cecílio, Lote nº 15, Quadra 01, Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
05	Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, 601, Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
06	Agência dos Correios	Rua Cônego Acácio, 229 (SALA 2), Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
07	Biblioteca Nelci Souza Maia	Rua Cônego Acácio, 229 (SALA 3), Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
08	Conselho Tutelar	Rua Conceição do Mato Dentro, 84, Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
09	Centro de Referência de Assistencial CRAS	Rua Cônego Acácio, 299, Centro, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
10	Academia da Saúde	Rua Jasmin, s/n, Distrito São José do Almeida	01	300 Mbps
11	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município. <b>Obs.:</b> Estimativa de 10 (dez) setores.	Locais a serem definidos	10	300 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**OBSERVAÇÃO: O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA ESTÁ LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

<b>ITEM 5 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>				
<b>Nº</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>VELOCIDADE</b>
01	Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro	02	300 Mbps
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - Posto INSS	Rua Benedito Quintino, 438, Centro	01	300 Mbps
03	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Rua Joana de Melo, 1.300, Bairro São Vicente	02	300 Mbps
04	SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária) e Setor de Tributação	Rua Melo Viana, 256, Centro	01	300 Mbps
05	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Centro	01	300 Mbps
06	Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Centro	01	300 Mbps
07	Setores a serem definidos de acordo com a necessidade do município <b>Obs.:</b> Estimativa de 02 (dois) setores.	Locais a serem definidos	02	300 Mbps

**16. DOS SETORES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
01	Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - Posto INSS	Rua Benedito Quintino, 438, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
03	UAB - Universidade Aberta do Brasil	Rua Joana de Melo, 1300, Bairro São Vicente	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
04	SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária) e Setor de Tributação	Rua Melo Viana, 256, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00
05	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
06	Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 350, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
07	Unidade Básica de Saúde - Duarte	Rua Eduardo Góes	2ª a 6ª feira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

	Henrique de Freitas	Filho, 309, Centro	de 07:00 às 16:00
08	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
09	Clínica de Fisioterapia	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 522, Loja C, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
10	Zoonoses	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
11	Academia da Saúde sede	Rua Reginaldo Costa Reis, 438A, Bairro Nossa Senhora da Conceição	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
12	Unidade de Saúde Mental	Avenida Benedito Valadares, 226, Centro	4ª, 5ª e 6ª feira de 07:00 às 16:00
13	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, 42, Casa A, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
14	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, 120, Bairro Bom Jesus	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
15	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Modestino Gonçalves, 35A - Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
16	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo / Centro Cultural	Avenida Sanitária, 15, Bairro Sagrada Família	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
17	Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	Av. Benedito Valadares, 370, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 16:00
18	Conselho Tutelar - Sede	Rua Melo Viana, 127, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
19	Centro de Referência de Assistencial CRAS - Sede	Av. Benedito Valadares, 288, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
20	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Dom Carlos Vasconcelos, 546, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
21	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
22	Secretaria Municipal de Planejamento	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 90, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
23	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Rua Bom Jesus, 229, Bairro Bom Jesus (Parque de Exposições)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
24	Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, 370, Centro	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

25	Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	Av. Benedito Valadares, 149, Centro	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
26	Centro Municipal de Educação Infantil Síria Viana Lima	Rua Geraldo Teixeira da Costa,	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
27	Escola Municipal de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes Filho, 269, Centro (1º andar)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
28	Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo, 1300, Bairro São Vicente	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
29	Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz	Rua JK, 835 - Bairro Santo Antônio	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
30	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, 269 - Centro (2º andar)	2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00
31	Horto	Alameda dos açais, 301, Bosque dos Coqueiros	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
32	Unidade Básica de Saúde - UBS Jaguara	Rodovia MG-10 Km 55 - São José de Almeida (25 km da Sede)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
33	Unidade Básica de Saúde - UBS - Cecília Rodrigues Miranda	Avenida das Rosas, 287, Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
34	Secretaria Municipal de Administração Regional	Rua Cônego Acácio, 229 - (SALA 1) Centro - Distrito São José do Almeida (15 km da Sede)	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
35	Unidade de Apoio à UBS Cecília Rodrigues Miranda	Rua Francisco Cecílio, Lote nº 15, Quadra 01, Bairro Centro, Distrito São José do Almeida - 15 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
36	Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	Rua Francisco Cecílio dos Santos, 601, Centro, Distrito São José do Almeida, - 15 Km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
37	Agência dos Correios	Rua Cônego Acácio, 229 (SALA 2), Centro, Distrito São José do Almeida - 15 km da Sede.	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
38	Biblioteca Nelci Souza Maia	Rua Cônego Acácio, 229 (SALA 3), Centro, Distrito São José do Almeida	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

		- 15 km da Sede	
39	Conselho Tutelar - Distrito	Rua Conceição do Mato Dentro, 84, Centro, Distrito São José do Almeida - 15 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
40	Centro de Referência de Assistencial CRAS - Distrito	Rua Cônego Acácio, 299, Centro, Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
41	Academia da Saúde Distrito	Rua Jasmin, s/n, Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00
42	Escola Municipal Juscelina Maria Maia	Bamburral - 10 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
43	Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - 11 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
44	Escola Municipal Dom Orione	Capão Grosso - 13 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
45	Escola Municipal Benfica Moreira Marques	São José da Serra - 25 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
46	Escola Municipal Padre Candinho	Fazenda Cipó, s/nº - 28 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 11:30
47	Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	Rua Tarciso Soares Gouveia, 110, Centro, Distrito São José do Almeida - 15 Km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 17:00
48	Posto de saúde Alberto Apolinário Gomes	São José da Serra - 25 km da Sede	2ª a 6ª feira de 07:00 às 16:00

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O presente contrato tem os recursos para custear as despesas dele decorrentes, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	Dotação
Academia da Saúde Distrito	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159 (nao tem ponto)
Academia da Saúde sede	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
Agência dos Correios	02040020.2472101272.712.3.3.90.40.00.1.00
Almoxarifado Municipal	02030040.0412200212.590.3.3.90.40.00.1.00
Arquivo Inativo	Nao tem dotação
Biblioteca Nelci Souza Maia	02150050.1339202472.648. 3.3.90.40.00.1.00
Biblioteca Pública Municipal e Telecentro Comunitário	02150050.1339202472.648.3.3.90.40.00.1.00
Centro de Referência de Assistencial CRAS - Sede	02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.29/1.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Centro de Referência de Assistencial CRAS - DISTRITO	02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.29/1.00
Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues e Secretaria Municipal de Saúde	02050050.0824404862.735.3.3.90.40.00.1.59/2.59
Centro Municipal de Educação Infantil Síría Viana Lima	02130030.1236501902.250.3.3.90.40.00.1.01
Clínica de Fisioterapia	02090020.1030204342.455.3.3.90.40.00.1.02
Conselho Tutelar - Distrito	02050010.0824305842.647.3.3.90.40.00.1.00
Conselho Tutelar - Sede	02050010.0824305842.647.3.3.90.40.00.1.00
Escola Municipal Benfica Moreira Marques	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Cândida de Lima Ferraz	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	02130030.1236702522.083.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Deolinda Dias Duarte	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Dom Orione	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Geralda Isa Lima Rodrigues	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Juscelina Maria Maia	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Odorico Marques de Aquino	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Padre Candinho	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Paulo Rodrigues de Aguiar	02130030.1236101882.249.3.3.90.40.00.1.01
Escola Municipal Professora Rosilene Pereira de Souza	02130030.1236501902.250.3.3.90.40.00.1.01
Farmácia de Minas	02090020.1030304352.445.3.3.90.40.00.1.02
Horto	02170010.2060801112.804.3.3.90.40.00.1.00
Posto de saúde Alberto Apolinário Gomes	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159 (não tem ponto)
Secretaria Municipal de Administração	02030080.0412200212.021.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Administração Regional	02040020.0412200212.214.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	02170010.2012200212.793.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	02150040.0439202472.597.3.3.90.40.00.1.00
Centro Cultural	02150040.1339102462.652.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social /Bolsa Família)	02050050.0812205822.700.3.3.90.40.00.1.00/1.29 02050010.0812205772.468.3.3.90.40.00.1.00
Posto INSS	02050010.0824404872.833.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Educação	02130020.1236100212.239.3.3.90.40.00.1.01
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	02100030.0412200212.844.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de Planejamento	02080010.0412200212.560.3.3.90.40.00.1.00
Secretaria Municipal de	02180020.1812200212.807.3.3.90.40.00.1.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Segurança Social e Meio Ambiente	02180010.0612205932.749.3.3.90.40.00.1.00
Sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	02030080.0412200202.756.3.3.90.40.00.1.00
Setor de Transporte	02100030.0412200212.844.3.3.90.40.00.1.00
SIAT (Serviços Integrados de Arrecadação Tributária)	02070060.0412200212.229.3.3.90.40.00.1.00
Setor de Tributação	02070030.0412900302.402.3.3.90.40.00.1.00
UAB - Universidade Aberta do Brasil	02130030.1236402072.350.3.3.90.40.00.1.00
Unidade Básica de Saúde - Duarte Henrique de Freitas	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
Unidade Básica de Saúde - UBS - Cecília Rodrigues Miranda	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
Unidade Básica de Saúde - UBS Jaguara	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
Unidade de Apoio à UBS Cecília Rodrigues Miranda	02090020.1030104332.430.3.3.90.40.00.159
Unidade de Saúde Mental	02090020.1030204342.455.3.3.90.40.00.1.02
Zoonoses	02090020.1030504362.115.3.3.90.40.00.1.59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°052/2022**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 084/2022, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, do beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificado:

**01. DO OBJETO:**

**I. Registro de preços de serviços de fornecimento de Internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado para acesso à Rede Mundial de Computadores, através de tecnologias a fibra óptica e a rádio, com velocidades que variam de acordo com as necessidades da Administração e com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.**

**02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04. DO PREÇO**

**I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 052/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 052/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I.** Em cada fornecimento, o prazo da prestação dos serviços será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Serviço.

**II.** O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III.** Os serviços solicitados deverão ser executados nos prazos e locais especificados no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

**IV.** Por motivo de força maior, o serviço poderá ser prestado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

### 06. DO PAGAMENTO

**I.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VI.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**VIII.** Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

**IX.** Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

**X.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**I.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o serviço deles decorrente estiver previsto para data posterior ao seu vencimento.

**II.** A partir da entrega, o serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III.** Se os serviços executados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, eles serão reprovados pela Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV.** De acordo com a legislação a Detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V.** A Detentora da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**VI.** Cada Serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

**VII.** Os Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**VIII.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**IX.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**X.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XI.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**XII** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**08. DAS PENALIDADES**

8.1. Recusando-se a vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da prestação do serviço;
- b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Administração promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 052/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II.** A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>Classificação</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>	1ª	classificação			
	2ª	classificação			
	3ª	classificação			
<b>ITEM 2 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>	1ª	classificação			
	2ª	classificação			
	3ª	classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 3 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 4 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA</b>	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 5 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº052/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade  
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ nº  
....., bem como formular propostas,  
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,  
inclusive assinar contratos.

..... de ..... de  
.....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°052/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°.  
10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 052/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado para acesso à Rede Mundial de Computadores, através de tecnologias a fibra óptica e a rádio, com velocidades que variam de acordo com as necessidades da Administração e com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos, conforme abaixo descrito:

<b>ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>				
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (MENSAL) (R\$)
PONTO	17	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.		
VALOR TOTAL (MENSAL) DO ITEM 1: R\$ ..... (.....)				

<b>ITEM 2 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>				
UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (MENSAL) (R\$)
PONTO	17	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10 MBPS VIA RADIO INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

		REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL) DO ITEM 2: R\$ ..... (.....)</b>				

<b><u>ITEM 3 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</u></b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (MENSAL) (R\$)</b>
PONTO	36	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE MUDANÇA DE ENDEREÇO QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL) DO ITEM 3: R\$ ..... (.....)</b>				

<b><u>ITEM 4 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA</u></b>				
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS</b>	<b>VELOCIDADE DO LINK</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (MENSAL) (R\$)</b>
PONTO	20	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDERECO QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL) DO ITEM 4: R\$ ..... (.....)</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 5 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (MENSAL) (R\$)</b>
PONTO	10	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA OPTICA INCLUINDO INSTALACAO MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS E SERVICOS DE MUDANCA DE ENDEREÇO QUANDO NECESSARIO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL) DO ITEM 5: R\$ ..... (.....)</b>				

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°052/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 052/2022, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII**

**PROCESSO N° 092/2022,**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)